



## TRÊS VALES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA.

PROCESSO N° 5000006-46.2015.8.21.0159

18° RELATÓRIO DE INCIDENTE, APRESENTADO EM MARÇO DE 2023





INCIDENTE DE
CUMPRIMENTO DO
PLANO DE
RECUPERAÇÃO
JUDICIAL

# INTRODUÇÃO

O presente relatório tem como fundamento o disposto no artigo 22, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 11.101/2005, que estabelece que compete ao Administrador Judicial a fiscalização das atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial.

As informações apresentadas também são objeto de demonstração nos Relatórios Mensais de Atividade ("RMA") do devedor, porém, de forma sintetizada.

O objetivo deste relatório é reunir as informações referentes ao plano de recuperação judicial homologado da empresa Três Vales Indústria e Comércio de Pescados Ltda., que já está em fase de cumprimento, facilitando o acesso a todos os interessados.

O presente relatório vai subdividido entre cronograma processual, premissas do plano de recuperação judicial, prestação de contas dos pagamentos e outros eventos, visando facilitar o acesso do Juízo, Ministério Público, credores e interessados às informações relativas ao cumprimento das obrigações avençadas.



# SUMÁRIO

- 1. CRONOGRAMA PROCESSUAL
- 2. PREMISSAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
  - 1. Meios de recuperação
  - 2. Proposta de pagamento
- 3. PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PAGAMENTOS
  - 1. Resumo do cumprimento
  - 2. Classe I
  - 3. Classe III
  - 4. Classe IV
- 4. OUTROS EVENTOS
  - 1. Alienação de UPI



# CRONOGRAMA PROCESSUAL

Data	Evento	Lei 11.101/05
17/07/2015	Ajuizamento do Pedido de Recuperação	
21/07/2015	Deferimento do Pedido de Recuperação.	art. 52, inciso I, II, III, IV e V e § 1°
30/07/2015	Publicação do deferimento no D.O.	
11/08/2015	Publicação do 1º Edital pelo devedor.	art. 52, § 1º
01/09/2015	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7°, § 1°
28/09/2015	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento da recuperação)	art. 53
25/11/2015	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	art. 53, § Úni <mark>co</mark>
07/01/2016	Fim d <mark>o pra</mark> zo para ap <mark>rese</mark> nt <mark>ar ob</mark> jeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único
25/11/2015	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitações/divergências)	art. 7°, § 2°

Data	Evento	Lei 11.101/05
09/12/2015	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)	art. 8°
02/03/2018	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	art. 56, § 1°
16/04/2018	1º Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
23/04/2018	2º Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
27/07/2018	Homo <mark>logaç</mark> ão do PRJ	
	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão de recuperação judicial)	art. 61

Nota: Quadro elaborado pela Administradora Judicial com base nos processos previstos na Lei 11.101/05 e as datas de suas ocorrências conforme o trâmite processual.





# PREMISSAS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

#### 2.1 Meios de Recuperação

O plano de recuperação preconizado pela Lei 11.101/2005 se traduz pelo planejamento sócio/econômico/financeiro da empresa em recuperação, mediante o planejamento de suas operações e a negociação dos débitos com os seus credores, em suma, aborda e discrimina os meios de recuperação, conforme listado abaixo:

- Novos fornecimentos (Fornecedores colaborativos essenciais):
- Venda do lucro líquido;
- Prestação de serviços;
- Venda de participação societária;
- Venda de bens do ativo imobilizado:
- A cisão, incorporação, fusão ou transformação da sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos acionistas, nos termos da legislação vigente;
- O aumento de capital social;
- O trespasse ou arrendamento de estabelecimento;
- A dação em pagamento ou novação de dividas;
- A constituição de sociedade de credores;
- Pagamento parcelado e carência do passivo;
- Valores para reverso.



# PREMISSAS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

### 2.2 Proposta de Pagamento

CONDIÇÕES DO PLANO												
CLASSE	SUBCLASSE	VALOR RJ	DESÁGIO	CARÊNCIA	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	N° PARCELAS	PERIODICIDADE	JUROS	CORREÇÃO	AMORTIZAÇÃO	RECURSOS UTILIZADOS
Classe I - Trabalhista	-	460.256,00	-	-	abr/18	abr/19	12	mensal	3%a.a	-	-	Geração de caixa e vendas UPI
Classe III - Quirografári os	Credores até R\$ 20.000,00	86.947,83	-	12	abr/19	abr/21	24	me <mark>nsal</mark>	3%aa	-	-	Geração de caixa e vendas UPI
	Grupo partir de R\$ 20.000,01	14.607.498,82	-	36	abr/21	abr/27	180	mensal	3%aa	-	-	Geração de caixa e vendas UPI
Classe <mark>IV -</mark> ME e EPP	-	93.7 <mark>33,</mark> 79	-	-	abr/18	abr/20	24	mensal	3 <mark>%</mark> aa	-	-	Geração de caixa e vendas UPI
TOTAL		15.248.436,44	······································	÷				······································	••••••			



# PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PAGAMENTOS

#### 3.1 Resumo de Cumprimento do Plano



## PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PAGAMENTOS

#### 3.2 Classe I

De dezembro/2019 a novembro/2020 com liberação dos valores depositados em juízo, que somaram R\$ 484.119,54, foram realizados pagamentos e quitação da Classe I - Trabalhista que somaram no total de R\$ 483.697,34, gerando diferença de R\$ 422,20 que foi devolvida ao processo.

#### 3.3 Classe III e IV

Os pagamentos dos credores elencados nas classes III limitados até R\$20 mil, deveriam ter iniciado em abril/2019 e finalizado em abril/2021, contudo, até a finalização deste relatório toda a subclasse permanece em aberto. Os credores com créditos superiores a R\$20 mil deveriam começar a receber seu crédito em abril/2021, todavia, até dezembro/2022 há 21 parcelas inadimplidas.

A classe IV deveria ser paga entre abril/2018 e abril/2021, porém nenhum credor foi liquidado até o momento.

Anteriormente a Recuperanda informou que aguarda a liberação do restante dos valores oriundos da alienação da UPI, depositado nos autos processuais. Recentemente, a Administração Judicial postulou pela intimação da Recuperanda para apresentar plano de pagamento desses créditos na forma dos termos expostos no PRJ. Em resposta, no evento 202, a Administração Judicial tratou sobre a insuficiência dos depósitos judiciais para fazer frente aos créditos quirografários superiores a R\$ 20.000,00, e ressaltou a ausência de atividade da Recuperanda a viabilizar obtenção de receita para adimplemento regular. Postulou a intimação da empresa para esclarecer sobre o prosseguimento da atividade empresarial e a forma como pretende satisfazer a classe quirografária superior a R\$ 20 mil reais, sob pena de convolação em falência. A Recuperanda se manifestou no evento 210, postulando concessão de prazo para apresentação de plano modificativo. No evento 221 a Administração Judicial se manifestou pelo indeferimento do pedido, e no evento 227 apresentou ao Juízo seu posicionamento no sentido de que devem ser adimplidos, integralmente, os créditos cujos credores indicaram os dados bancários, sendo o saldo depositado no processo suficiente para quitação até a competência de agosto de 2022, com o que será possível o encerramento da recuperação judicial. Os pedidos foram reiterados no evento 261, e no momento, aquarda-se deliberação.

Esse Administrador Judicial permanece à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários. Salienta, ainda, que a Administração Judicial preza por repassar as informações acerca da situação da empresa da forma ágil e transparente. Os comprovantes podem ser solicitados através do e-mail divergencias@administradorjudicial.adv.br.

## FISCALIZAÇÃO DE OUTROS EVENTOS

#### 4.1 Leilão

A venda da UPI estava prevista no plano de recuperação judicial homologado. Mediante proposta fechada, a alienação ocorreu em 30.11.2018, tendo sido apresentada apenas uma proposta em valor superior ao avaliado, pela empresa Pertê Distribuidora de Alimentos Ltda. Em razão da crise da Covid-19, a compradora teve o pedido de suspensão do pagamento concedido em abril/2020 e os depósitos foram retomados em 20/10/2020.

RESUMO DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS						
Data	Valores	Objeto de prestação de contas	Aguarda prestação de contas	Diferenças Justificadas	TOTAL	
17/12/2018	R\$450.025,00	R\$0,00	R\$450.025,00	R\$0,00	R\$450.025,0	
07/01/2019	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,5	
21/01/2019	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,5	
20/02/2019	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,5	
20/03/2019	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,5	
22/04/2019	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,5	
20/05/2019	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,5	
19/06/2019	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,5	
23/07/2019	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,5	
20/08/2019	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,5	
23/09/2019	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,5	
22/10/2019	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,5	
20/11/2019	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,5	
20/12/2019	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,5	
15/01/2020	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,5	
20/02/2020	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,5	
20/03/2020	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,5	
20/10/2020	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,5	
19/11/2020	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,5	
17/12/2020	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,5	
19/01/2021	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,5	
18/02/2021	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,5	
18/03/2021	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,5	
15/04/2021	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,5	
19/05/2021	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,5	
20/06/2021	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,5	
16/07/2021	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,5	
13/08/2021	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.00 <mark>2,</mark> 5	
17/09/2021	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,5	
20/10/2021	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,5	
22/11/2021	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,50	R\$0,00	R\$45.002,5	
TOTAL	R\$1.800.100.00	R\$0.00	R\$1.800.100.00	R\$0.00	R\$1.800.100.	

Em novembro de 2019, foi liberado parte do valor depositado em Juízo, na ordem de R\$ 398.913,01 e a partir de dezembro foram realizados os pagamentos para alguns credores trabalhistas, no total de R\$ 364.586,26; em janeiro de 2020 no montante de R\$ 10.525,00; no mês de março de 2020 no valor de R\$ 20.794,16; e em setembro de 2020 no valor de R\$ 2.585,39. No mês de novembro de 2020 foi liberado o valor de R\$ 85.206,53 e realizados pagamentos remanescentes no mesmo valor, quitando todos os saldos pendentes da Classe I.





PRESTAÇÕES DE CONTAS									
Data	Valor liberado (venda UPI)	Valor Utilizado	Saldo						
dez/19		-	R\$ 34.326,75						
jan/20	-	R\$ 10.525,00	R\$ 23.801,75						
mar/20	-	R\$ 20.794,16	R\$ 3.007,59						
set/20	-	R\$ 2.585,39	R\$ 422,20						
nov/20	R\$ 85.206,53	R\$ 85.206,53	R\$ 0,00						
VALOD DADA ADDESENTAD	DESTINAÇÃO -	_	_						









**\** 0800 150 1111



### **PORTO ALEGRE**

Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900 - 701 RS - CEP 91330-001

### **NOVO HAMBURGO**

R. Júlio de Castilhos, 679, Salas 111 e 112, RS – CEP 93.510-130

### **CAXIAS DO SUL**

Av. Itália, 482/501, Ed. Domênica Verdi RS – CEP 95010-040

### **BLUMENAU**

Rua Dr. Artur Balsini, 107, BBC Blumenau Bairro Velha - CEP: 89036-240

### **RIO DE JANEIRO**

Rua da Quitanda, 86 - 2º andar, Ed. Galeria Sul América Seguros Bairro Centro - CEP: 20091-005

### **SÃO PAULO**

Av .Brig. Faria Lima, 4221, 1º andar Bairro Itaim Bibi - CEP: 04538-133